

EMENDA Nº 007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /16.

Dê-se ao Art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 007/16 a seguinte redação:

“Art. 5º O §5º do Art. 5º da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º Será admitida destinação da área verde em percentual maior que o exigido por esta Lei Complementar em caso de ocorrência de Corredor de Integração Ecológico – CIECO na gleba a ser parcelada, quando essas áreas poderão ser destinadas ao Município como área verde, mesmo que ultrapassem 10% da área parcelável.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de dezembro de 2016.



PEDRO BAPTISTINI
Vereador